



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 400/2012

Contrato nº 777/13

Processo Administrativo nº 43.430/2013 - anexado ao 22.133/12 – Pregão nº 220/12

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **SYDE SERVICE ADMINISTRATIVOS LTDA ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA E SERVIÇOS GERAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS**

Aditamento: **Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo e índices inflacionários**

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP 19.683.026, e inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SYDE SERVICE ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Bayard Nóbrega de Almeida, nº 682, Jardim Prestes de Barros, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.447.720/0001-49, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 03 de julho de 2012, nos autos do processo administrativo e pregão acima identificados, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº. 43.430/2013, reajustando a partir de 11/07/2013, o valor mensal do contrato para R\$ 11.707,55 (onze mil setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), podendo ser emitida nota fiscal/fatura complementar, referente valores decorrentes dos serviços já efetuados, sendo certo que a empresa deverá completar a garantia processual prestada em R\$ 349,40 (trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de **03 FEV 2014** de 2014.




JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL



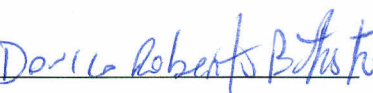
SYDE SERVICE ADMINISTRATIVOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____



Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3

2. _____



Daniilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I. 4.785-4